

ESCLARECIMENTOS 01 AOS EDITAIS 6 E 7/PPGD/2023

Contém respostas a todos os pedidos de esclarecimento realizados até as 23:59h do dia 30 de junho de 2024.

Questionamentos do dia 23 de junho de 2024.

Questionamento 1 - Lendo atentamente ao Edital entendo que não ficou clara a relação das linhas de pesquisa dos orientadores (pp. 1-5), com a bibliografia da prova escrita (pp. 18-19) ao qual teremos que estudá-las. No meu caso a linha do meu orientador é "Constitucionalismo, Democracia e Organização do Estado", no entanto não consegui identificar, de forma cristalina, se a bibliografia a qual terei que estudar é realmente a "Direito Estado e Sociedade - MEDEIROS, Isaac Kofi. Ativismo judicial e princípio da deferência à Administração Pública". A meu ver entendo que ficou um pouco confuso e difícil de relacionar de forma imediata e cristalina tal correlação.

Resposta: A linha de pesquisa 'Constitucionalismo, Democracia e Organização do Estado' pertence à área de concentração 'Direito, Estado e Sociedade' e, portanto, a bibliografia mencionada está correta.

Como o candidato não indicou o orientador no questionamento, sugere-se **atenção redobrada porque alguns professores fazem parte (estão credenciados) em duas áreas de concentração distintas e podem estar oferecendo vagas em Linhas de Pesquisa distintas, pertencentes a mais de uma área de concentração.**

Neste caso, **muito importante atentar para o fato de que a prova escrita será com base na obra indicada para a área de concentração específica.**

Questionamentos do dia 24 de junho de 2024.

Questionamento 2 –“Em consulta ao site da Universidade localizei dois editais de mestrado em Direito
em
- Edital 4/PPGD/2024

- Edital 6/ PPGD/ 2024

Gostaria de saber qual a diferença dos dois? Fiquei em dúvida nas áreas de concentração dos professores Eduardo Lamy e Marcus Vinícius Borges, quais seriam na escolha da obra literária ?

Resposta: Há um único edital do processo seletivo para o mestrado, que é o edital 6/PPGD/2024. Por equívoco na numeração, este edital foi numerado inicialmente como 04/PPGD/UFSC, erro que foi rapidamente corrigido. A obra literária da área de concentração Direito, Estado e Sociedade, na qual os professores Eduardo e Marcus Vinícius estão credenciados é a descrita no item 3.3.1 'a' do Edital –

MEDEIROS, Isaac Kofi. Ativismo judicial e princípio da deferência à Administração Pública. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020. 280pp. Obra disponível em: <https://lumenjuris.com.br/Categoria/ativismo-judicial-e-principio-da-deferencia-a-administracao-publica-2020-2694/p>

Questionamento 3 - Gostaria de saber a qual área de concentração está inserida a linha de pesquisa "Controle Social e Sistema de Justiça", mais especificamente em relação à orientação do Professor Clarindo Epaminondas de Sá Neto.

Após a leitura do edital, não ficou evidente qual a bibliografia obrigatória para a prova escrita relacionada à linha de pesquisa "Controle Social e Sistema de Justiça", se seria de alguma área de concentração específica ou se abrangeria todas as bibliografias mencionadas.

Resposta: A linha de pesquisa 'Controle Social e Sistema de Justiça' é uma das duas linhas que compõem a área de concentração 'Teoria e História do Direito. A obra literária da área de concentração Teoria e História do Direito é (3.3.1.'c' do Edital) é:

LIMA, Bruno Rodrigues de. Luíz Gama contra o Império: a luta pelo Direito no Brasil da escravidão. São Paulo: Editora Contracorrente, 2024, p. 21-115; 332-471; 474-570.

Questionamento do dia 25 de junho de 2024.

Questionamento 4 - Ao tentar me inscrever no doutorado, percebi que não foi possível, e no site apareceu a seguinte mensagem: Impossível continuar cadastro: você já possui essa inscrição realizada para este processo. Volte a página principal e escolha a opção "editar minhas informações" para alterar os dados de sua inscrição já existente.

(...)

Dessa forma, gostaria de saber se existe a viabilidade para a inscrição concomitante tanto no mestrado quanto no doutorado?

Já está pronto meu projeto de tese.

Se for permitida as duas inscrições, preciso que me orientem quanto ao modo de efetuar a inscrição/ ingresso, se pelo site, ou presencialmente.

(...)

Assim, reitero as indagações:

* se é possível a inscrição simultânea no mestrado e no doutorado;

* se sim, o modo de ingresso, se via sistema, pelo site, ou se presencialmente (pois eu só consegui me inscrever no mestrado pelo site).

Resposta: Não são permitidas duas inscrições simultâneas. O (a) candidato(a) deve optar se deseja fazer a seleção para o mestrado ou doutorado. Se o candidato estiver em dúvida, a comissão recomenda, para os candidatos que não possuem o título de mestre, a opção pelo mestrado.

Questionamento do dia 26 de junho de 2024.

Questionamento 5 - Tendo em vista a recente publicação do edital de seleção para o Programa de Mestrado da UFSC, eu fiquei com a seguinte dúvida: com relação à comprovação do exercício da advocacia pública, a declaração precisa ser subscrita por alguma autoridade específica (ex. diretor do setor de recursos humanos? / procurador-geral)? É necessário que a declaração especifique quais tipos de tarefa o advogado público executa ou pode ser uma declaração genérica?

Resposta: A declaração deve ser emitida por autoridade com poder de chefia capaz de atestar que o candidato exerceu a função específica de advogado público por X anos (ou período). Se exercida outra função jurídica no âmbito do órgão da advocacia pública, deve ser especificada a função para fins de pontuação no item 4.4 da 'Ficha de Avaliação'.

Questionamento 6 - Estou me organizando para participar da seleção do doutorado na UFSC, na linha de pesquisa "Direito Internacional, Econômico e Comércio Sustentável" no tema "Direito Tributário Internacional".

Sendo assim, gostaria de saber se é possível conversarmos sobre algumas questões e esclarecimentos de dúvidas, bem como alinhamento do tema do projeto de pesquisa, para melhor aderência.

Resposta: Os candidatos podem procurar diretamente os professores para cujas vagas desejam concorrer. A disponibilidade de atendimento dependerá do respectivo professor.

Questionamento do dia 27 de junho de 2024.

Questionamento 7: Gostaria de solicitar o esclarecimento de três questões que surgiram após a leitura do edital que está disponível no seguinte link: <https://cpgd.paginas.ufsc.br/files/2024/06/Edital-nº-7-2024-Doutorado.pdf>

1) O item **2.1.4** informa que o pré-requisito acadêmico é um diploma de graduação em direito ou área afim. Os itens **2.2.1, i) e j)** informam que o envio de cópia do diploma de mestrado é opcional. No **Anexo A, Grupo I**, o título de mestrado é valorado como 25 pontos e o diploma de graduação adicional como 15 pontos. Um candidato que possua uma **graduação em direito, uma segunda graduação em história, um diploma de mestre em história**, que vá concorrer para uma vaga de doutorado, e que em sua pesquisa discuta a história do direito, deve considerar que pontua no Grupo I um total de 15 pontos (diploma adicional de graduação), 25 pontos (diploma de mestrado) ou 40 pontos (somatório de ambos)?

2) No **Anexo A, Grupo IV, item 4.4**, surgem as "outras atividades profissionais na área do direito". Será pontuada a avaliação de artigos para revistas científicas na área do direito neste item? E a organização de dossiês em revistas científicas na área do direito podem pontuar neste item?

3) No item **3.1.7** há a informação de bibliografia para a prova distinta por área de concentração. No item **3.3.1** há a informação de uma bibliografia única para a prova sendo aplicada para todas as áreas de concentração. Esta é a única bibliografia que será utilizada para a formulação da (s) questão (ões)?

Resposta: Quanto aos questionamentos '1' e '2' supra, a Comissão não se manifestará neste momento sobre pontuação a ser concedida a itens da Ficha de Avaliação curricular, fazendo o julgamento no momento apropriado. A recomendação é que, em caso de dúvidas, o candidato junte os documentos conforme entender pertinente, uma vez que, conforme disposto na alínea 'k' do item 2.2.1. do Edital: *"A comissão, caso entenda que determinado documento não atende o requisito do item para o qual foi apontado, irá pontuá-lo em outro item da Ficha, se entender atendido o requisito apropriado."*

Quanto ao questionamento 3 supra, a resposta é sim, a bibliografia para o Doutorado é comum a todas as áreas de concentração.

Questionamento do dia 29 de junho de 2024.

Questionamento 8: “ao realizar a leitura do item 3.3 - *Da bibliografia indicada* me surgiu uma dúvida.

Está disposto no item 3.3.1 que a área de concentração Direito Estado e Sociedade terá como bibliografia:

MEDEIROS, Isaac Kofi. Ativismo judicial e princípio da deferência à Administração Pública. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020. 280pp.

Obra disponível em: <https://lumenjuris.com.br/Categoria/ativismo-judicial-e-principio-da-deferencia-a-administracao-publica-2020-2694/p>

A minha dúvida é quanto ao ano da obra. A referência faz menção ao ano de 2020, mas o link nos encaminha para a obra de 2024 (atualizada). Qual das duas versões valerá para a prova, a de 2020 ou de 2024?

Resposta: Ambas as tiragens são válidas. A versão de 2024 é uma segunda tiragem.

Florianópolis, 1º de julho de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PPGD/UFSC/2024-2025.